16

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 92/63

DOCUMENTO Nº 1 855/63

Art. 1º - O artigo 57 da Lei nº 406 passa a ter a seguinte redação:

"Todo proprietário de terreno situado nas Zonas Urbana e Suburbana é obrigado a aterrá-lo e drená-lo de maneira a esgotar as águas pluviais e permanentes com declive para a via pública, canalizando as mesmas até a bôca-de-lobo mais próxima, quando as mesmas existirem, sendo obrigado - a colocar filtros na saída das águas."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 1 963

a) - RIVALDO DE SOUZA ROSAS

Proc. 195/63

mls.-

Mod. C-4 20.000 - 5-62